



# Lacunas socioambientais em processos de concessão: estudo de caso do PETAR

*Socio-environmental gaps in concession processes: PETAR case study*

## Resumo

Concessões de apoio à visitação em Áreas Protegidas (AP) têm sido promovidas como uma estratégia para suprir deficiências de recursos humanos e financeiros. Dentre as APs brasileiras previstas para a aplicação dessa abordagem está o Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira (PETAR). Contudo, especialistas e representantes locais questionaram se o processo de concessão em andamento considera as necessidades das comunidades do entorno do Parque. O grupo “Petar sem concessão” reuniu o apoio de diferentes atores para requerer a devida participação das comunidades locais e tradicionais do Vale do Ribeira, cuja subsistência, baseado na natureza, depende direta ou indiretamente do turismo. Este trabalho teve por objetivo identificar o nível de estímulo à participação pública no planejamento da concessão e compreender se as demandas das diferentes partes interessadas foram consideradas na tomada de decisão. Para tal, analisamos qualitativamente as reuniões e audiências que ocorreram nas esferas municipais e estaduais referentes ao processo, verificando o direcionamento dos discursos e os níveis de participação cidadã proposto por Arnstein (1969). A partir do conjunto de dados, foi possível concluir que o processo de planejamento em questão pode ser classificado como “*top-down*” e que a participação dos atores afetados pelo turismo de base comunitária foi negligenciada.

Palavras-chave: ecoturismo; uso público; unidades de conservação; comunidades locais.

Gabrielle Abreu Nunes  
Moema Pauline Barão Septanil  
Teresa Cristina Magro-Lindenkamp

[gabinunes.bio@usp.br](mailto:gabinunes.bio@usp.br)

Universidade de São Paulo

### *Abstract*

*Concessions to support visitation in Protected Areas (PA) have been promoted as a strategy to overcome deficiencies in human and financial resources. Among the Brazilian PAs planned for the application of this approach is the Alto do Ribeira Tourist State Park (PETAR). However, specialists and local representatives questioned whether the process considers the needs of the communities surrounding the Park. The “Petar without concession” group gathered the support of different actors to demand the proper participation of the local and traditional communities of the Ribeira region, whose subsistence depends directly or indirectly on nature-based tourism. This paper aimed to identify the level of stimulus to public participation in concession planning and to understand whether the demands of different interested parties were considered in decision-making. We qualitatively analyze the motions and hearings that took place in the municipal and state spheres regarding the process, verifying the direction of the speeches and the levels of citizen participation proposed by Arnstein (1969). From the dataset, it was possible to conclude that the planning process in question can be classified as top-down and that the participation of actors affected by community-based tourism was neglected.*

*Keywords: ecotourism; public use; protected areas; local communities.*

## INTRODUÇÃO

O uso público em Áreas Protegidas (AP) está associado à aproximação da sociedade a estes locais, podendo ter o objetivo voltado desde o uso recreativo até científico e educativo (MMA, 2005). Do ponto de vista de governança, a participação pública em AP é um dos aspectos fundamentais, dado que é por meio dela que as partes interessadas compreendem seus direitos e responsabilidades dentro do modelo de gestão (BORRINI *et al.*, 2013).

Ainda que o envolvimento de diferentes atores nos processos de tomada de decisão possa ampliar o apoio da sociedade às áreas protegidas, na prática, muitas dificuldades ainda são enfrentadas (RANIERI *et al.*, 2022). A organização do uso recreacional em AP públicas envolve diversos setores, que podem ou não estimular a participação de comunidades locais. Áreas com atrativos únicos e que trazem um grande potencial de visitação, com estrutura já estabelecida, têm mudado as formas de governança, e isso tem gerado conflitos entre o governo e as comunidades locais.

Concessões de apoio à visitação em Áreas Protegidas têm sido promovidas como uma estratégia para suprir deficiências de recursos humanos e financeiros dessas áreas (DINICA, 2016). O modelo utilizado no território brasileiro é o de concessão dos serviços de apoio à visitação, onde os parceiros privados são responsáveis por estruturar estes serviços para proporcionar experiências de qualidade aos visitantes. Os contratos existentes possuem uma duração de 15 a 30 anos, com predomínio de concessões com duração entre 20 e 25 anos (OPAP, 2022).

No Brasil, verifica-se um aumento de concessões dos serviços de apoio à visitação em AP federais e estaduais, apresentando um total de 88 concessões em andamento ou em planejamento (OPAP, 2022). Esses processos se intensificaram nos últimos anos, acompanhando o aumento da demanda de mercado e a oportunidade percebida pelo setor empresarial. As iniciativas compõem parte da política atual do BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento) com a participação de grandes empresas.

A Lei nº 16.260 de 29 de junho de 2016, no Estado de São Paulo, autoriza a concessão para a exploração de serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas que pertencem ao estado para o desenvolvimento de atividades inerentes ao ecoturismo e à exploração comercial de madeira ou subprodutos florestais. Esta lei lista intenções de planejamento para 14 Parques Estaduais, dentre as quais está o Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira (PETAR).

A divulgação da concessão do PETAR foi feita pelo governador do estado, em 2019, dentro do programa “Vale do Futuro”, projeto que previa cerca de 2 bilhões de reais de investimentos na região. Em outubro de 2021, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente publicou o edital inicial do projeto para consulta pública. Contudo, especialistas e representantes locais questionaram se o modelo de concessão da área em andamento estava sendo construído levando em conta as necessidades das comunidades do entorno.

Segundo Rodrigues e Abrucio (2019), a participação social é um dos elementos-chave na governança e responsabilização dos processos de concessão, mas não tem

sido identificada como prioridade na prática no Brasil. Para os autores (p.8):

“(...) não se trata apenas de evidenciar a geração de emprego e renda por meio das concessões, mas principalmente de adotar um modelo que problematize a qualidade dos empregos gerados, o envolvimento da população na tomada de decisão sobre um processo de concessão e o impacto socioeconômico das concessões no contexto local.”

Em relação ao envolvimento da população na tomada de decisão, Dinica (2016) também pontua que existem, em todas as camadas dos arranjos de governança de Áreas Protegidas, processos de envolvimento das partes interessadas para garantir que os cidadãos participem na concepção de estruturas legais, políticas e colaborações com empresas ou outras organizações.

No caso do PETAR, Sítio do Patrimônio Natural da Humanidade e integrante da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, o planejamento da concessão desencadeou um movimento independente e contrário da sociedade. Isso se deve pelo fato de a atividade turística nesta região ser um dos grandes motores da subsistência local. A ameaça realçada pelos representantes das comunidades, se deve ao possível favorecimento para a entrada de grandes empresas na região que uma concessão pode causar, colocando em risco a dinâmica econômica e social conquistada ao longo do tempo pelos moradores.

A importância do ecoturismo para a subsistência dos povos locais e tradicionais do entorno do Parque é um fator a ser considerado, dado que o relatório do PNUD (2019) aponta a região do vale do Ribeira, da qual o PETAR faz parte, com um dos piores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado, com uma média de 0,711, abaixo da média estadual (0,783) e nacional (0,769). Contudo, percebe-se uma forte organização social de comunidades quilombolas e do movimento negro na luta por direitos e desenvolvimento regional.

O grupo “Petar sem concessão” reuniu o apoio de diferentes atores sociais para barrar o projeto e demandar a devida participação das comunidades locais e tradicionais do Vale do Ribeira, cuja subsistência depende direta ou indiretamente do ciclo do turismo baseado na natureza (Figura 1). O ecoturismo se faz presente na economia do entorno do parque, desde o fornecimento de serviços como guias, para experiências ao ar livre por agências de turismo local, até a o ramo de pousadas, além de venda de produtos artesanais e comércios de moradores locais.



Figura 1  
Cartaz de protesto dos moradores locais na rodovia que dá acesso ao PETAR, observada pelo grupo extensionista durante a saída de campo

Fonte: As autoras.

Dado a importância de se garantir que todas as partes envolvidas tenham lugar de fala no processo de concessão, este trabalho tem por objetivo identificar o nível de estímulo à participação pública no planejamento da concessão do PETAR e compreender se as demandas das diferentes partes interessadas foram consideradas na tomada de decisão.

O caráter extensionista desta pesquisa nasceu a partir da coordenação de uma das autoras com o Grupo de Extensão e Pesquisa em Manejo de Áreas Naturais Protegidas (GEPANP), para melhoria do acesso em trilhas do PETAR. O grupo tem como foco desenvolver práticas que visam valorizar e manter a qualidade do ambiente, além de incentivar um uso público responsável, reduzindo os efeitos negativos da atividade humana nessas áreas. A emergência deste estudo foi evidenciada em uma saída de campo observacional com os estudantes, para entender as demandas das partes interessadas no processo de concessão do parque. Nesta ocasião, representantes das comunidades locais relataram se sentirem excluídos do processo da concessão, o que instigou as pesquisadoras do grupo de extensão a analisar as audiências públicas e documentos oficiais, a fim de compreender se o direito à participação pública estava sendo cumprido pelos agentes governamentais. Fato que iremos discutir no decorrer deste artigo.

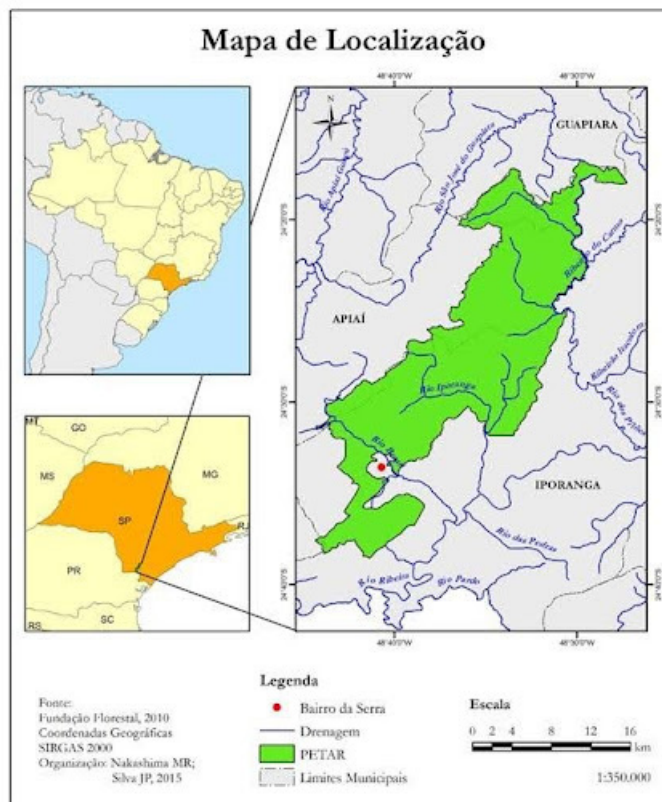
## MÉTODOS

Esta é uma pesquisa de caráter qualitativo exploratório, visto que o universo de publicações envolvendo a participação pública no contexto de concessões do uso público em áreas protegidas brasileiras ainda é incipiente. A metodologia qualitativa se propõe caracterizar e compreender uma situação para além de uma análise quantitativa dos eventos (POUPART *et al.*, 2008), enquanto a exploratória proporciona maior proximidade com o tema, de forma a auxiliar na construção de hipóteses (GIL, 2010).

O Parque Estadual Turístico Alto do Ribeiro, localizado na região sul do Estado de São Paulo, foi escolhido como área de estudo pelo fato de ser uma das unidades de conservação com o processo de concessão dos serviços de uso público em andamento, além do fato de possuir um perfil socioambiental singular (Figura 2). A região apresenta diversas comunidades quilombolas e indígenas vivendo no maior pedaço contínuo de Mata Atlântica preservado do Brasil, caracterizando uma riqueza espeleológica única além de uma forte organização social.

Figura 2  
Mapa de localização  
do Vale do Ribeira

Fonte: Silva e  
Nakashima (2018).



Neste estudo foi realizado um levantamento das audiências públicas gravadas que ocorreram nas esferas municipais e estaduais referentes ao processo de concessão, disponibilizadas nas páginas governamentais oficiais, de forma que as

informações nos permitissem analisar qualitativamente o (i) direcionamento dos discursos de cada envolvido presente e (ii) os níveis de participação cidadã nas tomadas de decisão proposto por Arnstein (1969). Esses níveis são agrupados em: “Não Participação” com 1. Manipulação, 2. Terapia e 3. Informação; “Tokenismo” com 4. Consulta, 5. Pacificação e 6. Parceria; e por fim, “Poder Cidadão” com 7. Delegação e 8. Poder Cidadão.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao todo foram analisadas 4 audiências públicas, sendo 2 no âmbito municipal e 2 estaduais, 3 moções nacionais e 1 regional, bem como as informações contidas nos documentos do processo de concessão disponibilizados para consulta pública.

Ao avaliar as audiências, nenhuma delas caracterizavam-se como “Poder Cidadão”, nível máximo proposto por Arnstein (1969; Tabela 1). Nas audiências na Câmara Municipal de Iporanga e na Assembléia Legislativa de São Paulo, as participações podem ser enquadradas no nível intermediário (Tokenismo). Já o nível de participação nas audiências realizadas no município de Apiaí e da Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado de São Paulo (SIMA) foram classificadas como “Não participação”, sendo que nesta última não há registros públicos das manifestações enviadas pela população local. Nos direcionamentos das falas tivemos um total de: 54 contrárias; 11 propositivas contrárias; 3 propositivas neutras; 1 propositiva favorável; 2 favoráveis.

Citizen Participation (Arnstein, 1969)	Câmara Municipal de Iporanga (10/11/2021)	Assembléia Legislativa de São Paulo (22/11/2021)	Câmara Municipal de Apiaí (25/10/2021)	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (25/11/2021)
1. Manipulação				x
2. Terapia			x	
3. Informação				
4. Consulta	x			
5. Pacificação		x		
6. Parceria				
7. Delegação de poder				
8. Controle Cidadão				

Tabela 1  
Escalas de participação cidadã da Arnstein (1969) de acordo com análise dos discursos presentes nas audiências públicas gravadas e publicamente disponibilizadas

Fonte: As autoras.



Dentre os grupos que discursaram, registramos pesquisadores de instituições públicas e privadas, espeleologistas, comunidade local, monitores ambientais, movimentos sociais e de pessoas negras, como os quilombolas. Além dos grupos mencionados, também houve falas de políticos e servidores estatais. Não foi constatada a presença de representantes da SIMA em nenhuma audiência presencial, e apenas na de Apiaí consta a presença de um representante da Fundação Florestal. As demandas levantadas envolveram: falta de comunicação, exclusão pela linguagem e falta de transparência com a população; formato *on-line* que exclui os moradores; tomada de decisão “de cima para baixo” e controle das informações; falta de transparência sobre alternativas e contribuições das comunidades; falta de análise de alternativas para uma gestão coletiva; ausência da preocupação do estado em termos de saneamento básico, infraestrutura e regularização fundiária; e o questionamento sobre o modelo da chamada ser internacional, a concessão se referir a um espaço territorial (além dos serviços de turismo) e de um período de 30 anos.

Vale ressaltar que modelos internacionais de concessão podem afetar o desenvolvimento econômico local com o escoamento da renda. Atualmente, parte das receitas geradas pelo turismo é escoada dos destinos por consequência da existência de empreendimentos turísticos e serviços de organização de excursões, transporte, entre outras atividades pertencentes a proprietários de nacionalidade estrangeira (CANDIOTTO, 2009; NUNES; MAGRO-LINDENKAMP, 2021). A entrada de grandes empresas também pode influenciar a necessidade de importação de produtos de elevada qualidade demandados por turistas mais sofisticados, causando a fuga de capital para fora das áreas onde é praticada a atividade turística (BUDEANU, 2005).

No estudo realizado por Dinica (2016), a autora observou que a legislação da Nova Zelândia sobre concessões permite que empresas estrangeiras sejam responsáveis pela provisão dos serviços concessionados, o que, segundo a autora, vai contra o objetivo das áreas da categoria II da definição da IUCN, os Parques Nacionais, que é de contribuir para o crescimento da economia local. Tal fato se aproxima do caso brasileiro, o qual também permite a concessão de áreas e serviços por empresas internacionais, ocasionando o escoamento da renda local.

Da mesma forma, o elevado nível de qualidade das facilidades turísticas no destino, leva a maiores necessidades e, conseqüentemente, os efeitos no ambiente poderão ser mais acentuados (BUCKLEY, 2012). Assim como a inserção de novos equipamentos turísticos para aumentar o lucro, tanto em empreendimentos privados como também nas UC com concessão de uso, pode levar a perdas irreversíveis na qualidade ambiental da área protegida. Tais custos ambientais, muitas vezes, não são contabilizados nos projetos (NUNES; MAGRO-LINDENKAMP, 2021).

Em maio de 2022, a Câmara dos Deputados realizou uma audiência pública para debater de maneira mais ampla os Processos de Concessão em Unidades de Conservação. Nesta ocasião, o especialista em planejamento e gestão de áreas protegidas destacou que “o plano de uso do PETAR pela concessionária não está de acordo com o plano de manejo do parque, com áreas de trilhas que serão abertas

ao público em zonas de uso restrito, incompatíveis com o turismo”, evidenciando que a concessão de “área” presente no edital, abrange o zoneamento de regiões do parque que não são direcionadas ao uso recreativo.

O PETAR abriga mais de 400 cavernas na maior porção de Mata Atlântica preservada do Brasil, em uma área onde vivem comunidades quilombolas, indígenas e pequenos agricultores. A falta de um estudo de impacto ambiental, social e econômico do projeto de concessão, apontado pelos especialistas, comunidades e políticos, fez com que o Ministério Público de São Paulo pedisse a suspensão parcial do edital em 2021. Também determinou que fossem realizadas audiências públicas em todos os municípios envolvidos, com novos prazos para as audiências serem feitas de forma transparente e acessível à população local. Os estudos de impacto solicitados ainda não se encontram disponíveis no *site* do edital até o presente momento de escrita deste artigo.

As moções analisadas foram assinadas por representantes de instituições de pesquisa, ambientalistas, espeleologistas, políticos, moradores locais e movimentos sociais. Além das denúncias feitas em audiência, os grupos demandaram: a gestão participativa do PETAR com fundamentação científica; legítima participação popular, garantindo as funções vitais da unidade de conservação; a conservação do patrimônio espeleológico; valorização dos saberes tradicionais de forma a integrá-los às atividades de educação ambiental e turismo ecológico; priorização da participação da comunidade local para a implementação do desenvolvimento sustentável; suspensão do processo de concessão do PETAR; busca de formas de parcerias privadas em que os empregos e economia local sejam preservados e fomentados; consideração dos objetivos de uma Reserva da Biosfera da Mata Atlântica nesta UC.

Destaca-se a fala do representante da Fundação Florestal no município de Apiaí, na única audiência em que esteve presente, “A própria OIT é muito clara em dizer que se deve consultar as comunidades que têm impacto direto sobre o projeto, e o projeto de concessão do PETAR não tem impacto direto em nenhuma comunidade porque ele está dentro do PETAR”. A fala ainda continua dando o enfoque ao fato de que, mesmo não sendo obrigatória, essa consulta ocorreu na comunidade quilombola de Bombas.

Na audiência ocorrida na ALESP, a legitimidade do discurso anterior foi questionada por representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, da Equipe de articulação e assessoria às comunidades negras e do Movimento dos Ameaçados por Barragens do Vale do Ribeira. Tais grupos apontam no processo a falta de linguagem acessível, tempo e forma de disponibilidade dos dados, ferindo, segundo a comunidade, a Convenção 169 da OIT e o protocolo de consulta prévia das Comunidades Quilombolas.

Os resultados corroboram com a falta de direcionamento por parte do poder público na participação da população no planejamento da concessão no PETAR, já descrita por Rodrigues (2021) para o processo de elaboração e aprovação da Lei das concessões do Estado de São Paulo (Lei nº 16.260, de 29 de junho de 2016).

## CONCLUSÃO

A abordagem colaborativa da pesquisa extensionista auxiliou a identificar uma lacuna significativa no processo de concessão, destacando a ausência de um canal efetivo para a inclusão das vozes das comunidades afetadas, assim como reforçou a importância de envolver ativamente as comunidades locais no desenvolvimento de planos e políticas que afetam diretamente suas vidas e meios de subsistência.

Os dados das audiências e moções permitiram identificar incentivos mínimos do governo estadual à participação pública no planejamento da concessão do PETAR, bem como lacunas na discussão prévia com as comunidades locais para a elaboração e publicação do edital da proposta. Com base nos discursos analisados é possível concluir que o processo de planejamento pode ser classificado como uma abordagem “top-down”, ou “de cima para baixo”, e que a participação dos atores afetados pelo turismo de base comunitária foi negligenciada.

Cabe pontuar que a abordagem “*top down*” na tomada de decisão pública é um modelo em que as decisões são feitas por um pequeno grupo de pessoas, geralmente tomadores de decisão de alto nível, e depois transmitidas aos demais níveis da sociedade. Nessa abordagem, a decisão é feita de cima para baixo, sem levar em consideração as opiniões das pessoas que estão na base da hierarquia. Esse modelo pode resultar em uma resistência das pessoas locais, promover uma desconexão do projeto com a realidade e prejudicar a sua implementação, como tem ocorrido no caso do PETAR.

Embora a organização social dos povos e comunidades locais tenha exercido uma forte influência sobre o processo de concessão, eventos como este geram um desgaste entre o poder público e a sociedade civil. Caso aprovado, pode ir na contramão de um desenvolvimento sustentável para a região. Portanto, é fundamental que gestores públicos incentivem a participação pública em futuros editais de concessão dentro de Unidades de Conservação – UCs, para que as demandas de todas as partes interessadas sejam contempladas.

## REFERÊNCIAS

ARNSTEIN, S. R. (1969) **A ladder of citizen participation**. Journal of the American Institute of planners, 35(4), 216-224.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO. **Audiência Pública contra a privatização do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira**. (2022). Youtube, 23 de nov. de 2021.

BUCKLEY, R. (2012) **Sustainable tourism: Research and reality**. Annals of Tourism Research, v. 39, n. 2, p. 528–546. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0160738312000230>.

BUDEANU, A. (2005) **Impacts and responsibilities for sustainable tourism: A tour operator’s perspective**. Journal of Cleaner Production, v. 13, n. 2, p. 89–97. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0959652604000149>.

BORRINI, G. et al. (2013) **Governance of protected areas: from understanding to action**. Best practice protected area guidelines. Disponível em: <https://www.cabdirect.org/cabdirect/abstract/20193172819>.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA. **Audiência Pública sobre a concessão do PETAR.** (2022). Youtube, 10 de nov. de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIAI. **Audiência sobre a Concessão do PETAR.** (2021). Youtube, 25 de out. de 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Audiência Pública sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Concessão de unidades de conservação.** (2022). Youtube, 19 de mai. de 2022.

CANDIOTTO. (2009) **Considerações Sobre O Conceito De Turismo Sustentável.** Revista Formação (Online). Disponível em: <https://revista.fct.unesp.br/index.php/formacao/article/view/861>.

DINICA, V. **Tourism concessions in National Parks: neo-liberal governance experiments for a Conservation Economy.** New Zealand: Journal of Sustainable Tourism, 2016. v. 25, n. 12, p. 1811–1829. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/09669582.2015.1115512>.

ESTADO DE SÃO PAULO. **Lei nº 16.260, de 29 de junho de 2016.** Autoriza a Fazenda do Estado a conceder a exploração de serviços ou o uso, total ou parcial, de áreas em próprios estaduais que especifica e dá outras providências correlatas. Diário Oficial: 2016. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16260-29.06.2016.html#:~:text=Autoriza%20a%20Fazenda%20do%20Estado,e%20dá%20outras%20providências%20correlatas>.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 184p.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). **Diagnóstico da visitação em parques nacionais e estaduais.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas, 2005. Disponível em: <http://www.institutobrasilrural.org.br/download/20120220100952.pdf>.

MOVIMENTO PETAR SEM CONCESSÃO. **Parecer do Movimento PETAR sem concessão.** (2022). Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Ob47H82s7AnZsENShWhE6Qm5Ye6U1jlu/view>.

SILVA, J. P.; NAKASHIMA, M. R. Mapeamento e Análise dos Índices de Geodiversidade do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR). UGB, SINAGEO, Crato, Anais, v. 12, 2018.

NUNES, G.A.; MAGRO-LINDENKAMP, T. C. (2021) **A ciência cidadã e a sustentabilidade:** potencialidades da participação pública no turismo em unidades de conservação. Anais do Uso Público em Unidades de Conservação, v. 9, n. 14, p. 79-99. Disponível em: [https://periodicos.uff.br/uso\\_publico/article/view/51093/30582](https://periodicos.uff.br/uso_publico/article/view/51093/30582).

OBSERVATÓRIO DE PARCERIAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (OPAP). (2022) - **Tabela de mapeamento das parcerias em UCs do OPAP.** Disponível em: [https://static1.squarespace.com/static/5ef2bcefd0f78d7344a72109/t/6273cf6e-985af64a528126d8/1651756911659/planilha\\_mapap\\_05052022.pdf](https://static1.squarespace.com/static/5ef2bcefd0f78d7344a72109/t/6273cf6e-985af64a528126d8/1651756911659/planilha_mapap_05052022.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (ONU). **Relatório de Desenvolvimento Humano.** PNUD: ONU, 2019. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2019/pnud-apresentarelatorio-de-desenvolvimento-humano-2019-com-dado.html>. Acesso em: 23 jan. 2020.

POUPART, J. et al. (2008) **A Pesquisa Qualitativa.** 2. ed., tr ed. [s.l: s.n.].

RANIERI, V. et al. (2022) **Potencial da Ciência Cidadã para o Monitoramento dos Impactos do Uso Público em um Cenário de Avanço das Concessões.** Biodiversidade Brasileira-BioBrasil, n. 3, p. 305-321. Disponível em: <https://doi.org/10.37002/biobrasil.v12i3.1935>.

REDE BRASILEIRA DE ESPELEOLOGIA. (2022) **Moção contrária às concessões.** Disponível em: <http://36cbe.org.br/wp-content/uploads/2022/04/Moção-PETAR-congresso-de-espeleo-2022.pdf>.

RODRIGUES, C. G. O.; ABRUCIO, F. L. (2019) Parcerias e concessões para o desenvolvimento do turismo nos parques brasileiros - possibilidades e limitações de um sistema de governança. Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo, 13 (3), p. 105-120. Disponível em: <https://rbtur.org.br/rbtur/article/view/1575>.

RODRIGUES, L. M. (2021) **Concessão de serviços de apoio à visitação em Parques:** uma análise à luz da Ecologia Política. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/18/18139/tde-19012022-155937/publico/TeseRodriguesLucasMilaniCorrig.pdf>.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE (SIMA) (2021). **Relatório econômico-financeiro concessão de uso do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira (PETAR)**. Disponível em: [https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2021/10/relatorio-econo%CC%82mico-financeiro-petar-\\_cp.pdf](https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2021/10/relatorio-econo%CC%82mico-financeiro-petar-_cp.pdf).

## AGRADECIMENTOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

À Universidade de São Paulo e à Agência de Fomento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

## CONFLITO DE INTERESSES

Declaramos não ter conflito de interesse.